Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.159 – 29/03/2008

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Arcos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade ao art. 37, X, da Constituição Federal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de fevereiro/2008.

Parágrafo único – O reajuste previsto neste artigo será praticado a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - A tabela de vencimentos prevista no anexo VI, nível I da Resolução nº 491 de 14/11/2005, fica ajustada em 4% (quatro por cento) a partir de abril de 2008.

Art. 3º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações próprias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Arcos, 29 de março de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 51/ - Câmara
Aprovado em 29 / 03 / 08
Secretário